

LEI N.º 3414/2013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

ALTERA O ARTIGO 14, I, DA LEI MUNICIPAL Nº  
2575/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 14, I, da Lei Municipal nº 2575/2004, de 14-12-2004, que institui a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho e o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 14 O Conselho Municipal do Idoso terá como organização básica:

**I – Diretoria Executiva: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário**

II - ....

III - ...”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2575/2004, de 14-12-2004 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 22 de outubro de 2013.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 22-10 a 1º-11-2013